



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075/2022

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 18/07/22  
Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação de Assessora de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo e dá outras providências

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

### RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Valdivino Batista dos Santos e Sonia Pereira Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.978.851-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea G, são atribuições do **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.540,73 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 18 de julho de 2022.

---

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
Gestão 2021-2022

CIENTE EM 18/07/2022

*Renomela Batista dos Santos.*

DE: 01.06.2022

"Apre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.134.800,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Jurídica, da Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento, e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.183/2022 de 20/04/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.134.800,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.179	1840	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.015	186	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.115	988	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.151	1326	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.153	1313	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.063	563	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.115	984	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.126	1110	3.3.90.30.00.00.00.00	135.000,00
2.161	1606	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.161	1608	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.065	1425	3.3.90.30.00.00.00.00	75.000,00
2.168	1689	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.139	1206	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.116	1001	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.168	1692	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.162	1619	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.166	1668	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.086	696	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.001	8	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
1.065	1430	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.166	1670	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.116	997	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
1.066	1435	3.3.90.36.00.00.00.00	16.000,00
2.117	1009	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.019	768	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.174	1783	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.039	449	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.203	1595	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.105	870	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.076	660	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.077	662	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.034	390	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.161	1606	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.118	1021	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.116	997	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
1.066	1433	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.007	78	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.010	114	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.014	168	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.015	180	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.015	182	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.018	220	3.1.90.94.00.00.00.00	400,00
2.039	445	3.1.90.94.00.00.00.00	8.600,00
2.040	457	3.1.90.94.00.00.00.00	8.100,00
2.045	521	3.1.91.13.00.00.00.00	7.000,00
2.099	794	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.106	875	3.1.90.13.00.00.00.00	25.000,00
2.107	889	3.1.90.94.00.00.00.00	2.100,00
2.110	925	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.111	938	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.116	991	3.1.90.11.00.00.00.00	480.000,00
2.119	1027	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.135	1173	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00

2.145	1238	3.1.90.04.00.00.00.00	80.000,00
2.145	1240	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.147	1262	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.147	1264	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.162	1615	3.1.90.94.00.00.00.00	5.600,00
2.173	1770	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.177	1812	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.172	1731	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.015	184	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
1.090	1529	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.134.800,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2022.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075/2022**

**Dispõe sobre nomeação de Assessora de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo e dá outras providências**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, filha de Valdivino Batista dos Santos e Sonia Pereira Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.978.851-20, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, a partir de 18 de julho de 2022.**

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea G, são atribuições do **ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**: Atuar como assessor do ouvidor da Câmara Municipal, anotando, informando e desempenhando as atividades atribuídas pelo ouvidor da Câmara municipal principalmente no tocante as denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo; divulgação das atividades do poder Legislativo.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 2.540,73 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 18 de julho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

Gestão 2021-2022



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---


## TERMO DE POSSE Nº 13/2022 EM CARGO COMISSIONADO


O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA**, nesta data a servidora **ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, nomeada em 18 de julho de 2022, através da Portaria Legislativa nº 075/2022, de 18 de julho de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.027 de 19 de julho de 2022, página 212.

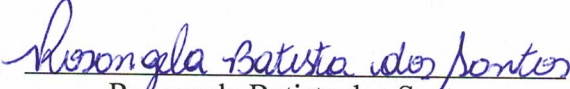
Ressalta-se que a servidora apresentou os documentos exigidos legalmente e prestou nesta data, o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo definidos na Lei Municipal 1186/2022, citada na respectiva Portaria Legislativa de nomeação, bem como, comprometeu-se a observar todas as disciplinas legais quanto à conduta funcional atinente ao exercício do cargo público.

Para constar, eu Maria Roseny Farias de Lima, Secretária de Administração, lavrei o presente **TERMO DE POSSE**, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Itiquira-MT, 18 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Roseny Farias de Lima  
Secretária de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Rosângela Batista dos Santos  
Servidora